



Lei nº 5.581 de 30 de ABRIL de 20 21

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “Dia Municipal de Incentivo à Adoção de animais e realização de Feira”, e dá outras providências. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o “Dia Municipal de Incentivo à Adoção de animais e realização de Feira”, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 2º As comemorações alusivas a esta data farão parte do calendário Oficial de Teresina.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 30 de abril de 2021.


JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria dos Vereadores Edilberto Borges, Thanandra Sarapatinhas, Pollyanna Rocha, Teresinha Medeiros e Renato Berger em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.